



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

001

## LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 10 DE MARÇO DE 2010

*“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 27 de 01 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM.”*

A Prefeita Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 8 de março de 2010, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso II do art.70 da Lei Complementar nº 27, de 1º de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM, da seguinte forma:

“Art. 70. ...

...

II. do ente público: doze inteiros e cinquenta e dois décimos por cento, a partir do exercício de 2011.”

**Art. 2º** Altera o *caput* do artigo 87, e acrescenta os incisos I a III, com a seguinte redação:

“Art. 87. Sem prejuízo da contribuição prevista no artigo 70 desta Lei, os entes públicos contribuirão com uma alíquota complementar destinada à amortização do déficit técnico apurado no atuarial, correspondente aos seguintes percentuais:

I. sete inteiros e cinquenta décimos por cento, no exercício de 2010;

II. oito inteiros e trinta décimos por cento, no exercício de 2011;

III. nove inteiros e quarenta e cinco décimos por cento, nos exercícios de 2012 a 2043.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 10 de março de 2010.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 10 de março de 2010.

**IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI**

Prefeita Municipal

**Sylvia Maria Gasparotto**